PORTARIA Nº 068/2017 DE 25 DE ABRIL DE 2017

"Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização de execução dos contratos de obras no âmbito do município, e da outras providências."

LUIZ ANTONIO PERES, Prefeito do Município de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei n.º 11/73, de 05 de setembro de 1973, pela presente Portaria,

Considerando a necessidade de aprimorar os procedimentos de controle e fiscalização, e tendo como objetivo a normatização de ações a serem adotadas para garantir a eficiência dos serviços e atribuições dos Responsáveis pelo Sistema de Controle Interno,

Considerando ainda, as atribuições definidas pela Lei Municipal nº 1107/2015 de 30 de abril de 2015, bem como o Decreto nº 231/2015 de 14 de outubro de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Os responsáveis pelo Controle Interno deverão ser informados de todas as etapas da execução de contratos de obras no âmbito do município, para que possam acompanhar e fiscalizar os contratos.

Art. 2º Em todas as etapas, as planilhas de medição deverão obrigatoriamente estar acompanhadas do documento de "Ateste", devidamente assinado pelo engenheiro responsável pela obra.

Parágrafo Único. Após o recebimento do "Ateste" do engenheiro responsável pela obra, os Responsáveis pelo Sistema de Controle Interno terão o prazo de 03 (três) dias úteis para realizar a fiscalização, e emitir Relatório de Visita que aprove o empenho e consequentemente o pagamento da referida obra.

Art. 3º O Departamento de Contabilidade somente poderá empenhar os valores referentes as planilhas, quando estas estiverem acompanhadas do Ateste do engenheiro responsável, juntamente com documento devidamente assinado pelos Responsáveis pelo Controle Interno que ateste a fiscalização da referida obra e planilha de medição.

Art. 4º O mesmo procedimento deverá ser adotado pelo Departamento de Tesouraria, ou seja, não poderá realizar o pagamento de empenhos oriundos de contratos

de execução de obras que não preencha os requisitos obrigatórios elencados nos artigos 2º e 3º desta portaria.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 25 de abril de 2017.

LUIZ ANTONIO PERES
Prefeito Municipal

Publicada por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.